



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 08 de abril de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 012, que **“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PLS. D/P J. J.

PROJETO DE LEI Nº 012, de 08 de abril de 1998.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Assistente Social	4
34	Auxiliar de Enfermagem	2
2	Dermatologista	4
20	Enfermeiro	4
2	Farmacêutico	4
2	Fonoaudiólogo	4
4	Médico Generalista	4
32	Médico de Postos de Saúde (Clínico Geral)	4
07	Médico com curso de Ecografia em Ginecologia, Obstetrícia e Medicina Interna	4
2	Médico Oftalmologista	4
2	Médico Otorrinolaringologista	4
38	Médico Pediatra	4
3	Médico Veterinário	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Flá 09/04/1998

1	Médico com Especialização em Medicina do Trabalho	4
3	Médico Neurologista	4
6	Nutricionista	4
17	Odontólogo	4
6	Psicólogo	4
12	Terapeuta Ocupacional	4
10	Vigilante Sanitário	2
20	Auxiliar de Farmácia	2

14/04/98
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de abril de 1998.

Wilson Mattos Branco
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Flá. O. J. J.

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.588

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sale das Comissões, 28 de abril de 1998.

A. J.
Presidente

Dante dozzi
Vice-Presidente

Rui Diogo
Secretário

Assinatura
Membro

Assinatura
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 954/98
Processo n.º 68.588

Rio Grande, 14 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "O. L. G." followed by "Ver. Onedir Dias Lilja".
Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - “Cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado e dá outras providências.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Art. 3º, Inciso I da Lei nº 5.030 de 11.01.96, na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Assistente Social	4
34	Auxiliar de Enfermagem	2
02	Dermatologista	4
20	Enfermeiro	4
02	Farmacêutico	4
02	Fonoaudiólogo	4
04	Médico Generalista	4
32	Médico de Postos de Saúde (Clínico Geral)	4
07	Médico com curso de Ecografia em Ginecologia, Obstetrícia e Medicina Interna	4
02	Médico Oftalmologista	4
02	Médico Otorrinolaringologista	4
38	Médico Pediatra	4
3	Médico Veterinário	4



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01	Médico com Especialização em Medicina do Trabalho	4
03	Médico Neurologista	4
06	Nutricionista	4
17	Odontólogo	4
06	Psicólogo	4
12	Terapeuta Ocupacional	4
10	Vigilante Sanitário	2
20	Auxiliar de Farmácia	2

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

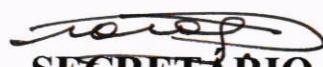


VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES			
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovada	26		

DATA: 13.05.98


 SECRETÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	14		

DATA: 07.05.98



SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Paulo M
28/05/98

LEI Nº 5.230, de 19 de maio de 1998.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Assistente Social	4
34	Auxiliar de Enfermagem	2
2	Dermatologista	4
20	Enfermeiro	4
2	Farmacêutico	4
2	Fonoaudiólogo	4
4	Médico Generalista	4
32	Médico de Postos de Saúde (Clínico Geral)	4
07	Médico com curso de Ecografia em Ginecologia, Obstetrícia e Medicina Interna	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

2	Médico Oftalmologista	4
2	Médico Otorrinolaringologista	4
38	Médico Pediatra	4
3	Médico Veterinário	4
1	Médico com Especialização em Medicina do Trabalho	4
3	Médico Neurologista	4
6	Nutricionista	4
17	Odontólogo	4
6	Psicólogo	4
12	Terapeuta Ocupacional	4
10	Vigilante Sanitário	2
20	Auxiliar de Farmácia	2

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 19 de maio de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/SMCAS/PJ/CM/Publicação